



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 797

Dá denominação ao logradouro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 08, entre as quadras 12 e 13, localizada no Conjunto Manoel Deodato, com os seguintes limites: ao Norte com a Rua Projetada 21 e ao Oeste com a Rua Agnelo Peixoto de Queiroz, de Rua **SOLDADO XAXÚ**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 15 de outubro de 1999, 111º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO